Consórcio de Inovação na Gestão Pública

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, que trata da *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Ciga Geo, bem como suporte e treinamento a seus usuários, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

Impugnante: TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.– CNPJ: 07.159.813/0001-78

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2023/CIGA, referente aos seguintes pontos:

1) O desconto pretendido nos valores para manutenção e suporte técnico seja aplicado apenas para os atuais contratantes do sistema CIGA GEO, não sendo aplicado aos futuros contratantes;

2) Aos valores estimados, seja aplicado reajuste de acordo com a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 02/08/2023, ou seja, no prazo conferido pelo item 8 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado e respectiva Equipe de Apoio.

A formalização atende o disposto no item 8 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação vigente.

3. DO JULGAMENTO

1) Quanto ao desconto ser aplicado apenas aos atuais contratantes do Ciga Geo e não aos futuros contratantes.

Considerando que o objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 não abarca a questão da cessão da licença de uso, pois o Ciga adquiriu a tecnologia do software da solução Ciga Geo, cujos serviços licitados no referido Edital serão executados pelo licitante vencedor.

Dessa forma, a manutenção dos valores atualmente vigentes no Contrato Administrativo nº 94/2019 não é razoável para o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, uma vez que no objeto do referido Edital não está incluída, no que tange aos valores previstos de manutenção e suporte técnicos remunerados mensalmente, o custo inerente à cessão de uso do software, sendo que agora o Ciga possui o direito de uso da solução do sistema de georreferenciamento e suas evoluções e demais módulos adicionados, conforme aquisição prevista e efetivada nos termos do Contrato supracitado.

Por fim, os valores estimados para o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 resultaram de análises prévias dos valores pagos pelo Ciga atualmente à Contratada, sendo deliberado em Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal do Ciga, que com a aquisição da tecnologia (direito de uso do software da solução Ciga Geo) pelo Consórcio, a redução proporcional nos valores atualmente praticados é inerente ao direito de uso adquirido.

Dessa forma, fica **indeferida** a impugnação do item 1.

2) **Quanto aos valores estimados, seja aplicado reajuste de acordo com a variação do INPC dos últimos 12 (doze) meses.**

Considerando que os valores estimados para o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, embora tenham o Contrato Administrativo nº 94/2019 como referência inicial de valores, não há convergência total entre os objetos dos dois instrumentos, conforme exposto no item anterior do presente documento.

Logo, também, não há que se falar em reajuste com base no INPC, neste momento, sendo algo aplicável ao contrato a ser formalizado resultante da homologação do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, após 12 (doze) meses contados da data de início da sua vigência.

Dessa forma, fica **indeferida** a impugnação do item 2.

4. CONCLUSÃO

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, também designada, opina pelo não acolhimento da presente impugnação, sendo julgado **IMPROCEDENTE** os pedidos.

Considerados pertinentes os apontamentos da impugnante, sugere-se a manutenção do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023.

Submeto as presentes considerações à apreciação da autoridade competente.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

CRISTIANA PEREIRA SALAZAR
Pregoeira

Consórcio de Inovação na Gestão Pública

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023, que trata da *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Ciga Geo, bem como suporte e treinamento a seus usuários, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.*

Impugnante: TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.– CNPJ: 07.159.813/0001-78

Julgamento

De acordo.

Adote-se o parecer da Pregoeira e da Equipe de Apoio como razões de decidir.

Diante do exposto, decido ser **improcedente** apresentada pela empresa TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, nos termos do parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Dê-se ciência à empresa impugnante, publicando-se a presente resposta no site https://ciga.sc.gov.br/licitacao/

É o julgamento.

Florianópolis, 04 de agosto de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do Ciga

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
CRISTIANA PEREIRA SALAZAR
•••.449.749-••
Data: 04/08/2023 09:29
e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
GILSONI LUNARDI ALBINO
•••.833.619-••
Data: 04/08/2023 12:18